

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 044/2017

Angra dos Reis, 12 de dezembro de 2017.

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar em anexo, para ciência, análise, discussão e votação por essa Egrégia Casa Legislativa o PROJETO DE LEI que altera a Lei nº 354/L.O, de 17 de maio de 1994.

A presente alteração deve-se à solicitação, efetuada pela Associação de Moradores da localidade e da Presidente do Instituto Sapinhatuba, que visa corrigir dispositivo da Lei que denominou o logradouro público que saiu publicado à época.

Assim sendo, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, esperando receber o apoio e a compreensão costumeira desse Poder Legislativo para a aprovação do Projeto de Lei em anexo, solicitamos sua apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme preceitua o art. 61 da Lei Orgânica do Município, ao tempo em que reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

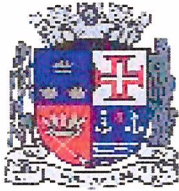
Atenciosamente,

FERNANDO ANTÔNIO CECICLIANO JORDÃO
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis
ANGRA DOS REIS – RJ

/las

Recebi em
12/01/2018
Marcos Aurélio Pinheiro
Agente Administrativo
Matr. 184



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 044/2017

-02-

A N E X O

PROJETO DE LEI

ALTERA A LEI Nº 354/L.O., DE 17 DE MAIO DE 1994.

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 354/L.O., de 17 de maio de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica denominada “**RUA CARLOS HENRIQUE VALLE (RUA 19)**”, o logradouro público, com início próximo a Rua 18 e término na Rua 17, localizado no Bairro Monte Castelo, 1º Distrito deste Município.” (NR)

Art. 2º O Poder Executivo fará a sinalização da referida Rua com a denominação dada por esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
